LEI N.º 918
De 26 de agosto de 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 177, de 23 de outubro de 1998 que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Boa Vista do Sul.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do Artigo 238, da Lei Municipal n.º 177, de 23 de outubro de 1998 que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Boa Vista do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 238.....

Parágrafo único. A infração a qualquer dispositivo desta Lei sujeita o infrator a multa cujo valor varia de 01 (um) a 150 (cento e cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal), vigentes na data do auto de infração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.